**DECRETO N° 1.500, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE REGULAMENTA O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** |

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a publicação do Decreto Federal nº 10.540/2020 de novembro de 2020, que impõe a obrigatoriedade de implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária-SIAFIC.

Considerando a previsão legal que dispõe em seu artigo 1º, §§1,3º e 6º do Decreto Federal nº 10.540/2020,que o SIAFIC será único no Município, com ou sem rateio de despesas e que Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização e gerenciamento desse sistema e ainda, pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e ainda as entidades e órgãos do Município, resguardada a autonomia dos Poderes;

Considerando a conclusão do estudo e levantamento técnicos realizado pela Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que apreciou além do SIAFIC, também os sistemas estruturantes atualmente utilizados tanto pelo Poder Executivo, suas Autarquias e do Poder Legislativo;

Considerando a avaliação do software da empresa CONAM- Consultoria em Administração Pública Municipal, que se demonstrou adequado, que detém reais condições de dar atendimento de todos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, para a devida implantação do SIAFIC;

Considerando a obrigação de atendimento as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 03 de janeiro de 2023 por todos os entes Federativos;

**DECRETA**:

Art. 1° Considera apta para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no âmbito do município de Cabreúva, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, a empresa CONAM-Consultoria em Administração Municipal, com sede à Rua Marquês de Paranaguá, 348, São Paulo/SP, com registro no CNPJ/MF sob nº 51.235.448/0001-25.

Art. 2° Para fins do adequado controle orçamentário e transparência do uso de recursos públicos municipais e em decorrência do § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.540/2020, as despesas com a SIAFIC serão efetuadas através de rateio.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, 06 de junho de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**